



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013
DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA
FEDERAL EM MURIAÉ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM
MINAS GERAIS E MARIUZZO INCORPORAÇÃO
IMOBILIÁRIA LTDA - ME.**

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, §2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, e a empresa **Mariuzzo Incorporação Imobiliária Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **86.488.640/0001-08**, com sede na Praça João Pinheiro, nº 183, sl 113, Centro - Muriaé/MG, neste ato representada pelo Sr. João Baptista Mariuzzo Filho, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], neste ato denominada simplesmente LOCADORA, ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fulcro no artigo 40, XI c/c art. 55, III da Lei 8.666/93, e na Cláusula Quinta do contrato, fica reajustado o seu valor mensal, passando de R\$21.670,66 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), **para R\$22.746,31** (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) com efeitos a **partir de 01/09/2019**, em decorrência da aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no percentual de 4,96%, apurado no período de 01/09/2018 a 31/08/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista de acordo entre as partes, o **Locador concederá um desconto de R\$4.000,00** (quatro mil reais), sobre o valor mensal do aluguel, reajustado na cláusula anterior, durante o período de **01/09/2019 a 31/08/2020**. Efetuado o referido desconto, a **LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR** a importância de **R\$18.746,31** (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), a **partir de 01/09/2019**.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2019.


ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO

Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais


Eloísa Cruz Moreira de Carvalho
Diretora da Secretaria Administrativa
Justiça Federal de Minas Gerais


JOÃO BAPTISTA MARIUZZO FILHO
Mariuzzo Incorporação Imobiliária Ltda - ME.